



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2011.

Comunicação nº 064/11 - TJD/RJ

Despacho do Relator

Processo 046/11: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Fluminense FC

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Trata-se de Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo onde o Recorrente pretende a reforma da decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional que aplicou pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à infração do Artigo 213 do CBJD.

2. Como exposto pelo Recorrente, à hipótese se coaduna com o que determina o artigo 147B do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Isto posto, Defiro o Efeito Suspensivo requerido.

3. Oficie-se a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro da inexigibilidade da multa até a decisão de mérito transitada em julgado, na forma do parágrafo 2º do referido artigo.

4. Inclua-se na próxima pauta de julgamento;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5. Publique-se e Cumpra-se.

6. Após, à D. Procuradoria.

**Márcio Luis Carvalho Amaral
Relator**